

20.5.2015

B8-0362/57

Alteração 57

Paolo De Castro, Paul Brannen
em nome do Grupo S&D

**Mandato de negociações interinstitucionais
sob a forma de alterações legislativas**

B8-0362/2015

Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Regime de ajuda à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite nos estabelecimentos de ensino (Decisão de abertura de negociações interinstitucionais)
COM(2014)0032 – C8-0025/2014 – 2014/0014(COD) – 2015/2659(RSP)

**Proposta de regulamento
Considerando 10**

Texto da proposta da Comissão

(10) A estratégia nacional deve ser considerada um requisito à participação dos Estados-Membros no regime e um documento estratégico plurianual, que determina os objetivos a alcançar pelos Estados-Membros e respetivas prioridades. Os Estados-Membros devem poder atualizá-los com regularidade, especialmente à luz das avaliações e revisões feitas às prioridades ou aos objetivos.

Alteração

(10) A estratégia nacional deve ser considerada um requisito à participação dos Estados-Membros no regime e um documento estratégico plurianual, que determina os objetivos a alcançar pelos Estados-Membros e respetivas prioridades. Os Estados-Membros devem poder atualizá-los com regularidade, especialmente à luz das avaliações e revisões feitas às prioridades ou aos objetivos. ***Quando os Estados-Membros atualizarem as suas estratégias nacionais deverá ser-lhes requerido que consultem as respetivas partes interessadas.***

Or. en